Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 393
Em 28 / 2 / 07
Servidor - Matrícula

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 25 /2007

DISCIPLINA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA NOVOS ESTABELECIMENTOS FARMACÊUTICOS E CONGÊNERES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para concessão de licença sanitária e de funcionamento para estabelecimentos de farmácia, drogarias, postos de medicamento e congêneres, aplicam-se os dispositivos desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – consideram-se partes integrantes para efeitos desta Lei as drogarias, farmácias alopáticas, homeopáticas e de manipulação, definidas na Lei Federal nº 5.991/73.

Art. 2º As novas licenças para funcionamento dos estabelecimentos do ramo comercial de que trata esta lei, só poderão ser concedidas se respeitarem uma distância mínima num raio de 500 (quinhentos) metros de um para o outro.

Art. 3º Fica assegurado o direito adquirido a todos os estabelecimentos definidos no artigo primeiro, que já estiverem legalmente instalados até a data da publicação da Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 27 de fevereiro de 2007.

WANZETE KRUGER
Prefeito